LEI N° 2164/2005

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A SOCIEDADE DA MELHOR IDADE BUTIAENSE.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos à Sociedade da Melhor Idade Butiaense – SMIB, na ordem de R$ 200,00 (duzentos reais), mensais, para dar suporte a locação de imóvel para instalação da entidade.

Art. 2º - O prazo de vigência para o repasse do referido recurso, será em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, tendo início no mês julho de 2005, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após o término do prazo constante do caput deste artigo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.119 – Apoio as Assoc. de Bairros, Entid. Legal. Constit. Grupos Organizados
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de outubro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de outubro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração